



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 002/2025

Dispõe sobre as normas de uso, visitação e conduta no Parque Municipal Natural Sombra da Tarde, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o Parque Municipal Natural Sombra da Tarde possui uma relevância importância ecológica, paisagística, educacional e recreativa para o nosso município;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e disciplinar o uso do espaço a fim de assegurar a conservação de seus ecossistemas e garantir uma experiência segura e respeitosa aos visitantes.

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Parque Municipal Natural Sombra da Tarde é reconhecido como área de proteção integral, voltada à preservação ambiental, à educação ambiental, à pesquisa científica e ao lazer contemplativo, sendo vedado qualquer uso que comprometa sua integridade ecológica.

Art. 2º A visitação pública é permitida **somente em horários definidos pela administração do parque**, de 07h às 17h, sendo vedada a permanência de visitantes fora do horário permitido.

CAPÍTULO II – DAS ATIVIDADES PERMITIDAS

Art. 3º São permitidas as seguintes atividades no interior do parque:

- I – Caminhadas, trilhas e passeios contemplativos nas áreas indicadas;
- II – Observação de fauna e flora;
- III – Piqueniques em áreas pré-determinadas e sinalizadas;
- IV – Práticas educativas e de conscientização ambiental, desde que previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

CAPÍTULO III – DAS ATIVIDADES PROIBIDAS

Art. 4º É expressamente proibido, em todo o território do parque:

- I – Realizar festas, confraternizações, aniversários ou qualquer evento com aglomeração;
- II – Utilizar equipamentos de som (caixas de som, alto-falantes, instrumentos amplificadores ou similares);
- III – Consumir bebidas alcoólicas ou substâncias entorpecentes;
- IV – Acender fogueiras, churrasqueiras, ou quaisquer fontes de fogo ou calor;
- V – Alimentar ou capturar animais silvestres;
- VI – Retirar plantas, flores, sementes, ou qualquer elemento natural do parque;
- VI – Entrar com animais domésticos;
- VII – Descartar lixo ou qualquer tipo de resíduo no meio da natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CAPÍTULO IV – DA RESPONSABILIDADE DOS VISITANTES

Art. 5º Todos os visitantes devem:

- I – Respeitar a sinalização e as orientações dos servidores do parque;
- II – Preservar a vegetação, a fauna, os cursos d'água e demais elementos naturais;
- III – Recolher todo o lixo gerado durante sua permanência, levando-o consigo ao deixar o parque ("lixo zero");
- IV – Utilizar trilhas e caminhos definidos, evitando áreas de vegetação sensível;
- V – Manter comportamento respeitoso com os demais frequentadores e com o meio ambiente.

CAPÍTULO V – DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 6º A fiscalização do cumprimento desta Instrução Normativa será exercida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com apoio de guardas municipais, agentes ambientais ou outros servidores designados.

Art. 7º O descumprimento das regras estabelecidas nesta Instrução Normativa sujeitará o infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação específica:

- I – Advertência verbal ou escrita;
- II – Multa administrativa;
- III – Retirada imediata do infrator do parque;
- IV – Comunicação às autoridades competentes, quando configurada infração ambiental ou penal.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Casos omissos e situações excepcionais serão analisados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, que poderá expedir normas complementares.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Barra de São Francisco/ES, 21 de maio de 2025

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal

LISLEI MOREIRA BATISTA
Secretária Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável
Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco/ES